

**Assunto:** Contrato de Trabalho como Trabalhador Estrangeiro ou Apátrida.  
Modelo deste Contrato de Trabalho.

Como o público, Portugal, como outros Países da Europa, sofre de um défice de mão de obra.

Tal situação e sem se procurar qualquer outra solução, com menos custos a longo prazo, --- a destruição da civilização cristã, de raiz greco-romana ---, e sua substituição pela civilização das estirpes da Ásia Central ou, o mais provável pela civilização árabe. Tudo se precipitou com mais uma experiência de globalização que apenas veio favorecer os povos de raízes comerciais, de enorme potencial de procriação, sem que ninguém se tenha lembrado das suas consequências a longo prazo. Naturalmente, que ainda já quem pense e equacione o problema nos seus devidos termos. São os ofensivamente considerados “Fascistas”, pela cambada de “Filhos de Putin”.

Portanto, a necessidade de um modelo de contrato de trabalho para a admissão de Trabalhador Estrangeiro, é inegável, mas,

Desde já lembramos que algumas informações que devem constar desse Contrato: não é exigível que consta de um Contrato de Trabalho, com cidadão do Espaço Económico Europeu, como diz o n.º 6, do Artigo 5, do Código Trabalho,

“ 6 – O disposto neste artigo não é aplicável a contrato de trabalho de cidadão nacional de país membro do Espaço Económico Europeu ou de outro Estado que consagre a igualdade de tratamento com cidadão nacional em matéria de livre exercício de atividade profissional”. Não embarque nesta cantiga. Faça o Contrato.

Como já alertamos este é mais um modelo de Contrato de Trabalho que **deve** conter toda a **informação** exigida pelo n.º 3, do art.º 106, CT, e que consta das 17 alíneas do mesmo n.º 3, e além disso, da **informação própria** desta modalidade de Contrato de Trabalho. Ora,

Efetivamente, o Artigo 5, do CT, indica mais um punhado de informação que esse modo de Contrato tem, obrigatoriamente de conter, e que se indicam:

- O contrato de trabalho com estrangeiro ou apátrida “está sujeito à forma escrita”, --- n.º 1, art.º 5;
- Conter a identificação, assinaturas e domicílio ou sede das partes, --- alínea a), n.º 1, art.º 5;
- Referência ao visto de trabalho, ou título de autorização de residência ou permanência do trabalhador em território português, --- alínea b), do n.º 1, art.º 5;
- Referência à atividade do Empregador, --- alínea c), do n.º 1, art.º 5;

- A atividade contratada e a retribuição do trabalhador, --- alínea d), n.º 1, art.º 5;
- Conter o local de trabalho e o período normal de trabalho, --- alínea e), n.º 1, art.º 5;
- Referência ao valor, periodicidade e forma de pagamento da retribuição, --- alínea f), n.º 1, art.º 5;
- Conter a data da celebração do contrato, e do início da prestação da atividade, --- alínea g), n.º 1, art.º 5;
- O trabalhador deve entregar à Empregadora, para ser anexado ao contrato a identificação e domicílio da pessoa ou pessoas beneficiárias da pensão em caso de morte resultante de acidente de trabalho ou doença profissional, --- n.º 2, art.º 5;
- O contrato de trabalho deve ser elaborado em duplicado, entregando o empregador um exemplar ao trabalhador, --- n.º 3, art.º 5;
- Os restantes exemplares do contrato, nomeadamente a cópia a entregar ao trabalhador deve ter também, em apenso, o documento comprovativo do cumprimento das obrigações legais relativas à entrada e permanência ou residência do cidadão estrangeiro ou apátrida em Portugal;
- A que acrescentaremos:
  - a) Indicação do número do telemóvel;
  - b) Indicação do número da Seg. Social (beneficiário), e de pessoa fiscal, singular;
  - c) Número do Cartão de Cidadão, se for já portador do mesmo;
  - d) Número da viatura em que normalmente se desloca, moto, bicicleta ou automóvel;
  - e) Referência se possível a estar vacinado contra alguma epidemia, em especial, COVID-19.

Como o Sr. Avençado compreenderá são tudo informações necessárias em relação a um trabalhador, ele próprio carente de informação, ignorante da língua, muitas vezes com escassos ou nenhuns contatos ainda. Logo, o contrato de trabalho com estrangeiros ou apátridas deve merecer a máxima atenção.

Vivemos num período de superpopulação e segundo a opinião de alguns autores “a maior parte das guerras foi causado diretamente pela superpopulação. Pelo menos uma delas, neste momento tem essa origem. É certo que a imigração pode servir de válvula, de solução. Só que a lugar apetecível para todo o mundo é o continente europeu. Não é certamente pelo seu clima, agreste e frio, mas pelas riquezas acumuladas nesta Europa. A teoria alemã do “espaço vital” que a levou a invadir a Rússia foi um exemplo claro, da necessidade de espaço para a superpopulação relativa após os anos que mediaram entre as 2 guerras mundiais. Ora,



No Século XVI um obscuro fraude formulou a fábula do “barril de pólvora e o rato”. Em síntese, a fábula de MALTHUS:

“ A situação da Humanidade neste momento pode equiparar-se a um grupo de homens que vivendo em cima de um barril de pólvora, contam que ele expluda mais dia menos dias. Entretanto, um rato mina lentamente a construção sobre a qual estão instalados”. Claro, o “barril de pólvora” são os países com arsenal atómico, --- Coreia do Norte e Rússia, dois países imprevisíveis que alguns outros sonham igualar. E, o rato é a superpopulação mundial, no 3.º mundo, gerados da mesma, incluindo a China, Índia e alguns mais.

Portanto, como parece ninguém se importar do rato, se admitir um estrangeiro ou um apátrida, saiba pelo menos fazer o Contrato de Trabalho.



Junta-se: minuta do Contrato de Trabalho com trabalhador estrangeiro.

